CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 146/84

AUTOR: CHEFE EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REPASSE AO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fls 02

Ao Jurídico
As Comissões
Ao Plenário
Cópia aos Vereadores

MENSAGEM Nº0130. Ibiúna, 24 de Outubro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

A suplementação de que trata o presente Projeto de Lei de nº0130/84, se relaciona com dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito.

Temos a esclarecer que referida dotação é a que tem respondido por eventos que não não puderam ser previstos, quando da elaboração do Orçamento Programa, ocorrido em meados do ano de 1.983.

Compreenderão Vossas Excelências que esses gastos são necessários, principalmente quando de visita de ilustres personalidades, que muito têm feito pelo nosso Município.

Solicitamos, ainda, as gentilezas das providências de Vossas Excelências que a apreciação do supra mencionado Projeto de Lei se faça com a maior urgencia, conforme determina o § 1º do Artigo 26, da Lei Orgânica dos Municípios.

Por mais esta colaboreção aceitem Vossas Excelências nossos agradecimentos e nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Muncipal

AO
EXMO. SR.
DR. JONAS DE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

146/84

PROJETO DE LEI Nº0130/84

DE 24 de Outubro de 1.984

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 29 de 11 de 198
PRESIDENTE
1º SECRETÁRIO

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar para repasse ao Gabinete do Prefeito Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna no uso de suas atribuições legais Faço Sabe- que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo suplementar, na importância de Cr$.10.000.000 (deis milhões de cruzeiros) com repasse ao Gabinete do Prefeito, a seguinte dotação orçamentária:

2- Poder Executivo
2.1- Gabinete do Prefeito
3132- Outros Serviços e Encargos -Cr$10.000.000-

ARTIGO 2º- Para atender a despesa com a suplementação de que trata o Art. 1º da presente Lei fica reduzida da importância de Cr$10.000.000 (deis milhões de cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

6- Administração Social
6.3- Difusão Cultural
4110- Obras e Instalações
0.2- Obras Desportivas - Cr$.10.000.000-

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data da Publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
Prefeito Municipal

Recebi: 24/10/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que,deu entrada na Secretaria Administrativa na presente data, o Projeto de Lei nº. 146/84.

Certifico mais, que de acordo com o Despacho do Senhor Presidente, foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 24 de outubro de 1984.

Rafaldo Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO:

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, o Projeto de Lei nº. 146/84 foi lido na Sessão Ordinária do dia 29 p. passado.

Certifico mais, que faço na presente data o encaminhamento do mesmo ao Assessor Jurídico para opinar.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Rafaldo Gabriel Nanni
Encª da Secretaria Administrativa

Sr. Presidente:

Do ponto de vista jurídico-constitucional, a competência para propor a abertura de créditos adicionais é do Executivo, cabendo aos órgãos técnicos da Câmara opinar sobre a conveniência ou não de conceder a autorização.

Formalmente, porém, parece-me que se deverá dar nova redação à proposição, de acordo com a seguinte minuta, uma vez que o Executivo não está sendo autorizado a abrir o crédito proposto:

Projeto de lei nº

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 10.000.000

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, na Secretaria de Finanças, um crédito adicional de Cr$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

2 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete do Prefeito
3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

6 - Administração Local

6.3 - Difusão cultural
0110 - Obras e Instalações
0.2 - Obras desportivas.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 30/10/84

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei 146/84, em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente recebeu Parecer da Assessoria Jurídica.

Certifico mais: que faço na presente data o encaminhamento do presente Projeto às Comissões para' receber Parecer.

Ibiúna, 30 de outubro de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni

Enc.a da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

107

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 146/84.-
AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.-
Relator- Vereador- Rubens Xavier de Lima.-

A presente propositura de autoria do Chefe do Executivo é legal e Constitucional.

Pretende o Sr. Prefeito autorização -- deste Poder, a fim de abrir um crédito suplementar na importância de Cr$ 10.000.000, a verba 2. Poder Executivo, 2.1-Gabinete do Prefeito, 3132- Outros Serviços e Encargos.

A anulação de igual valor será através da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:

6. Administração Social;

6.3. Difusão Cultural;

4110-Obras e Instalações;

02 -Obras Desportivas;

O Projeto foi encaminhado por despacho da Presidência, ao Assessor Jurídico desta Casa, que opinou que se deve dar nova redação ao Projeto, já que a peça original /- não está autorizando o Executivo a abrir o crédito proposto.-

A nosso ver está certo o Assessor Jurídico , assim sendo, apresentamos uma Emenda dando apenas nova redação ao Projeto, sem modificar os fins a que se destina.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA=
RELATOR= PRESID.COM.JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMBROS:- WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

LUIZ CLEMENTE MACHADO

....

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =
PRESIDENTE DA COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:

RUBENS XAVIER DE LIMA

PEDRO CORRÊA

*** ***

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1808

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 146/84.-

" O PROJETO DE LEI Nº 146/84, passa a ter a seguinte redação":

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 10.000.000."

JOSE' VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna no uso de suas atribuições legais, Faço Saber que a Câmara Municipal de Ibiúna - decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um crédito adicional de Cr$ ..... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

2- Poder Executivo.

2.1- Gabinete do Prefeito.

3132 - Outros Serviços e Encargos.

Artigo 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo - 1º será coberto com os recursos da anulação / parcial, na mesma importância, da seguinte -- verba do orçamento vigente:-

6- Administração Social.

6.3- Difusão Cultural.

4110- Obras e Instalações.

0.2- Obras Desportivas.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 12 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/84 recebeu Parecer favorável das Comissões, vinculado ao mesmo uma Emenda dando nova redação ao Projeto.

Ibiúna, 13 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº.146/84

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir, no Setor de Finanças, um crédito adicional de Cr$..... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO
2.1 - GABINETE DO PREFEITO
3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
6.3 - DIFUSÃO CULTURAL
4110 - Obras e Instalações.
0.2 - Obras Desportivas.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 1984.

Rubens Xavier de Lima
Relator - Pres. Com. Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 11 Proj.

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 146/84 foi aprovado, bem como sua Emenda, e devido a sua aprovação passou pelas Comissões para receber Redação Final.

Ibiúna, 20 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

fls 12

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 132/84

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar de Cr$ 10.000.000.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito Municipal de Ibiúna no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a ' abrir, no Setor de Finanças, um crédito adicional de Cr$..... 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

2 - PODER EXECUTIVO
2.1 - GABINETE DO PREFEITO
3132 - Outros Serviços e Encargos.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com os recursos da anulação parcial, na mesma importância, da seguinte verba do orçamento vigente:

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
6.3 - DIFUSÃO CULTURAL
4110 - Obras e Instalações.
0.2 - Obras Desportivas.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1o Secretário

Donato Rolim de Freitas
2o Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1003/84 Ibiúna, 22 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 132/84, referente ao Projeto de Lei nº. 146/84 que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr$ 10.000.000", aprovado na Sessão Ordinária de 19' p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº.146/84 recebeu Redação Final e em face disto foi elaborado seu respectico Autógrafo de Lei de nº. 132/84, enviado através do Ofício nº. 1003/84 da presente data.

Ibiúna, 22 de novembro de 1984.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA